



MUNICIPIO DE VOLTA GRANDE

Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 056/2024

DISPENSA Nº 039/2024

OBJETO: Aquisição de Carrinho de lixo ou carro de varrer, fabricado em aço carbono com chapa reforçada, com capacidade de 100 Litros, equipamento com duas rodas pneumática (com câmara) montadas no eixo fixo, para atender a Secretaria de Obras.

O MUNICÍPIO de VOLTA GRANDE-MG, torna publico nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, **a manifestação de interesse** da Administração em **obter propostas adicionais de eventuais interessados**, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, conforme condições e especificações contidas no **Termo de referência - Anexo I**.

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 17 horas do dia 14/05/2024, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - ESTIMATIVA DE DESPESA

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG, 09 de maio de 2024.



MUNICIPIO DE VOLTA GRANDE

Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de Carrinho de lixo, conforme condições e especificações contidas neste anexo.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1- A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de carrinho de lixo para limpeza do Município é essencial para para aprimorar no bem estar dos moradores e também de pessoas que vêm visitar nosso município, e também mantendo a limpeza em ordem para um município bem apresentado e aconchegante. Além disso, a compra do carrinho reflete a preocupação da administração municipal em humanizar um ambiente e oferecendo um serviço que promove um município limpo.

3 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITENS	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Carrinho de lixo ou carro de varrer Fabricado em aço carbono com chapa reforçada, 100 Litros, equipamento com duas rodas pneumática (com câmara) montadas no eixo fixo	Unidade	10

4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - A entrega do(s) produto deverá ser feita na Av. Arthur Pedras, nº 120, centro, Volta Grande, MG, logo após emissão fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir, receber.

4.2 - O prazo de fornecimento dos produtos será de (10) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento e instalação



MUNICIPIO DE VOLTA GRANDE

Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG

, a ser emitido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Volta Grande.

5- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 - O setor competente não aceitará produtos reconicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados, salvo se expressamente autorizado no termo de referência, e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.2 - Para itens e/ou produtos que possuem prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será considerado a garantia de fábrica, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento do objeto;

No ato da entrega, deverá ser observado o prazo de validade do(s) produto(s) e do(s) material(is) que deverá(ão) ser igual ou superior 70% do prazo de validade total.

5.3 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.

5.4 - O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

5.5 - O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

5.6 - As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste documento. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigidos pela administração.

6- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - Entregar os produtos dentro do padrão de qualidade;

6.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.

6.1.3 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituído, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações



MUNICIPIO DE VOLTA GRANDE

Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG

constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

6.2 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.2.1 - Os produtos quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

6.2.2 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

6.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.3 - DA CONTRATANTE

6.3.1 - Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Pedido.

6.3.2 - Promover o acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto contratado.

7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O gerenciamento da contratação caberá a Sr. Leonardo Barros Meira

– **Secretária Municipal de Obras** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

7.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o MUNICIPIO DE VOLTA GRANDE ou modificação da contratação.

7.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.



MUNICIPIO DE VOLTA GRANDE

Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG

7.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

8.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Volta Grande, CNPJ nº 17.710.690/0001-75 situada a Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande.

8.3 - O pagamento será efetuado em até 10 dias, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

8.4 - Além da nota fiscal e/ou fatura do fornecimento dos objetos, as empresas deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles:

8.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

8.4.2 - Prova de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9- REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

9.3 - DA REGULARIDADE FISCAL



MUNICIPIO DE VOLTA GRANDE

Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica(CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não será exigido documentos de qualificação técnica;

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, este anexo juntamente com a proposta da futura contratada serão partes integrantes e inseparáveis da nota de empenho, a qual substituirá o instrumento de contrato.

11 - ALTERAÇÕES

11.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

12 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

12.1 - O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

13 - SANÇÕES

13.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

13.2 - Pelo atraso na entrega e conclusão do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue e não concluído, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

13.3 - Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não conclusão do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega/instalação estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

13.4 - Pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

13.5 - Pela recusa da Contratada em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

13.6 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

13.7 - As multas estabelecidas nos subitens anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.8 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

13.9 - O MUNICIPIO DE VOLTA GRANDE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

14 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Volta Grande, 09/05/2024

Leonardo Barros Meire
Secretário Municipal de Obras



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 056/2024

DISPENSA N.º 039/2024

Razão Social: _____, CNPJ: ____/____-____

Logradouro: _____, nº: _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____-____

Telefone: (____) _____-____, E-mail: _____

A empresa acima se propõe a **Prestar o serviço objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Nº Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr.Unit.	Vlr.Total

- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG.

CEP.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – licitacao@voltagrande.mg.gov.br - **Site:** prefeituradevoltagrande.mg.gov.br



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO IV

ESTIMATIVA DE DESPESA

1 - OBJETO: Aquisição de Carrinho de lixo ou carro de varrer, fabricado em aço carbono com chapa reforçada, com capacidade de 100 Litros, equipamento com duas rodas pneumática (com câmara) montadas no eixo fixo, para atender a Secretaria de Obras.

2 - PESQUISA DE MERCADO E PLANILHA DE VALORES

2.1 - Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Carrinho de lixo ou carro de varrer - Fabricado em aço carbono com chapa reforçada, 100 Litros, equipamento com duas rodas pneumática (com câmara) montadas no eixo fixo.	UNID	10	875,00	8.750,00

3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

3.1 - O valor total para contratação do objeto é de R\$ 8.750,00 (Oito mil e setecentos e cinquenta reais).

3.2 – A fim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto a unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a presente data), contratações desta natureza que somadas ultrapassam o limite da dispensa pelo valor - inexistindo ainda previsão de futuras aquisições para este exercício.

Prefeitura Municipal de Volta Grande - MG, 09 de maio de 2024.

Raphael Aguiar de Freitas
Chefe do Depto. de Compras